



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017
PROCESSO Nº 2017.25.200257PA**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, que será realizada, por meio de seu pregoeiro, designado pela portaria n.º 009/2017, expedida em 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, na forma de Sistema de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar no 123/2006, Decreto nº 7892/2013, Decreto nº 3182/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 19/06/2017

Horário de Brasília: 09h00min

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – ID: 673503

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (TONER, REVELADOR E CORRELATOS e PAPEL), INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS (OUTSOURCING), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III - Modelo de declarações de inexistência de fato superveniente e de não emprego de mão-de-obra menor

Anexo IV - Minuta da ata de registro de preços

Anexo V - Modelo de declaração sobre o balanço contábil

Anexo VI - Declaração de conhecimento do edital

Anexo VIII – Minuta do contrato

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE LICITACOES-E, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.com.br ou cplamprev.ap@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

4.REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2.Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

b) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

7.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 5 deste edital.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

8.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

9.1.1 Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

9.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, **NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.1.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.4. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

9.1.5. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus representantes;

9.1.5. As propostas encaminhadas terão prazo de validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

9.1.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

a) que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “**informando o valor proposto**”.

b) que “**conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc)”.

c) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

d) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de **Referência**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

10.1.1. A partir do horário previsto no sistema *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, **DECLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**.

10.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.3 O pregoeiro analisará as especificações dos materiais/produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta de acordo com o item 9.1.2, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

10.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. ETAPAS DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail informado neste edital, de imediato, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

11.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme itens 9 e 13 deste Edital deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será **Inabilitado** e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado

e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**.

12.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 8.538/2015;

12.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade de preço em relação ao valor de referência**, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital.

12.7. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

12.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será **declarado vencedor**, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, **adjudicado** o lote do certame e assim, convocado para assinar o termo de contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

12.11. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante **serão desconsideradas**.

12.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.13. A CONTRATANTE, através do seu pregoeiro, poderá solicitar da licitante, amostras dos materiais cotados, se necessário.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, nos subitens 11.11 e 11.12, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 23 deste Edital.

13.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

13.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a **Previdência Social (INSS)** e prova de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

13.5. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- c) **Declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) **Declaração**, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

2. Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

13.6.1. Solidez Geral (SG)

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

d) É dispensada das exigências do item 13.6, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.6.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

14.3. Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

15.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

15.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

15.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

15.6. Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

15.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

18.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência – AMPREV e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 7.892/2013.

18.3. A critério da Amapá Previdência – AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

18.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

18.5. A Amapá Previdência – AMPREV, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência – AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

18.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Incumbe à CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/produtos, no local designado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite;

- II – Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;
- III – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Entregar os materiais, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o OBJETO deste Edital e seu Termo de Referência.
- II - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à contratação dos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- IV - Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- V - Dar validade e garantia integral dos materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

20. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

20.1. A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada na AMPREV, localizado na **Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090**, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no Edital e na proposta, sob pena de decair do direito de adjudicação sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal constante no item 13 no seu subitem 13.4 deste Edital.

20.4. Na nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos.

20.5. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de certificação da entrega dos materiais e aceitação final, a cargo do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

20.6. O pagamento não será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20.7. Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

21. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Setor Competente, o qual, no ato do recebimento, deverá proceder a verificação, conferência e aceitação dos mesmos.

21.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da AMPREV ou de seus agentes e prepostos.

21.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

22. DO RECURSO FINANCEIRO

22.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 e no elemento de despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no sub-elemento: 3390.39.12.00 – “Locação de Máquinas e Equipamentos”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

23.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com este órgão pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até **90 (noventa)** dias;

b) Falhar ou fraudar na liberação dos serviços ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo **90 (noventa)** dias até **02 (dois) anos**;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo **02 (dois) anos** podendo até **5 (cinco)** anos.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

23.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I - ADVERTÊNCIA

II - MULTA

a) de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos materiais, previsto neste Edital limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

23.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

23.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada não ser sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar a entrega dos materiais, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

23.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 24.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 29 de maio de 2017.

Jonilson Vilhena Martins

Pregoeiro da AMPREV

Portaria nº 009/2017-CPL/AMPREV

ANEXO I

Termo de Referência

TR Nº 01/2017 – DINFO/AMPREV Locação de Impressoras.

1 - Objeto

- 1.1** – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (TONER, REVELADOR E CORRELATOS e PAPEL), INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS (OUTSOURCING), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- 1.1.1** – O presente objeto está configurado como um lote único, visando garantir a perfeita integração dos serviços pretendidos.

2 - Justificativa

- 2.1** – Atualmente a Amapá Previdência possui impressoras das mais diversas marcas e modelos espalhadas pelos setores dos seus dois prédios Amprev e Dibef. Para que as mesmas se mantenham em funcionamento é necessário suprimentos como toners, cartuchos, reveladores e também a manutenção corretiva e preventiva das mesmas. O serviço de impressão é essencial para as tarefas administrativas de todos os setores uma vez que diariamente se faz necessário dar andamento em processos, fluxos de documentos, impressão de folhas de pagamentos e outros. Dependendo do setor em questão, a interrupção no funcionamento de alguma impressora pode trazer prejuízos a administração pois prejudica o desempenho das tarefas. Na Amprev temos setores que precisam de prioridade de impressão e tem a necessidade do serviço estar disponível sempre que necessário, como é o caso do Atendimento aos segurados e beneficiário, folha de benefícios, perícia medica, gabinete da presidência e a DICAM e CIAP que necessitam de impressora colorida com capacidade de imprimir em qualidade e com velocidade.
- 2.3** – Atualmente o quantitativo de impressoras que a Amprev tem não atende a demanda atual necessária e muito dessas impressoras já estão defasadas e apresentam problemas com certa frequência.
- 2.2** – O *Outsourcing* são serviços de reprografia que se caracterizam pela prestação de serviços de impressão, reprodução, digitalização com disponibilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de materiais consumíveis, ficando a LICITANTE responsável pela prestação de suporte e manutenção, pelo sistema de gerenciamento e bilhetagem da solução instalada. A DINFO opta em adotar este serviço pois ira unificar serviços como: aquisição de impressora, manutenção e fornecimento de suprimentos e insumos em um único contrato que dará a segurança que a execução dos mesmos permaneça sempre em funcionamento. Entendemos que administrativamente esta modalidade é mais vantajosa pois além da disponibilidade dos serviços, evita que sejam feitos vários procedimentos licitatórios como compra de tonner, compra de impressora e manutenção.

3 – Especificação e Condições Gerais Para a Prestação dos Serviços

O objeto desta possível contratação visa o fornecimento, pela LICITANTE à LICITADA, máquinas fotocopiadoras e de impressão, em regime de comodato para serviço de reprografia (impressão, digitalização e reprodução de cópias) e insumos (toner, revelador e correlatos, exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias (outsourcing) pelo período de 12 meses, conforme descrição da tabela abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EXTIMADA	FRANQUIA EXTIMADA
I	Multifuncional Monocromática	03	Franquia mínima 10.000 (dez mil) cópias.
II	Multifuncional Colorida.	02	Franquia mínima de 5.000 (cinco mil)

Tabela I

3.1 - Das informações gerais e características e requisitos dos equipamentos:

- 3.1.1 – Todas as especificações técnicas dos determinados tipos de equipamentos pretendidos estão presentes no **Anexo – Especificações Técnicas** deste termo de referência.
- 3.1.2 – Para o pagamento dos serviços serão consideradas as franquias mensais conforme a Tabela I deste termo de referência.
- 3.1.3 – Deverão ser concedidos no mínimo 30% (trinta por cento) de desconto no valor unitário das cópias excedentes, acima da quantidade prevista na franquia mínima mensal.
- 3.1.4 – Os equipamento devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia *ENERGY STAR*.
- 3.1.5 - A LICITANTE deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, no CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e contatos telefônicos e por e-mail.
 - 3.1.5.1 – O preposto deverá estar disponível para atender as demandas da LICITADA em horário comercial local, por meio de e- mail, telefone e outros que julgar necessários.
 - 3.1.5.2 – Em caso de mudança de preposto, a LICITANTE deverá informar com no mínimo 48 horas de antecedência os dados previstos no item 3.1.5, por meio de e-mail ao Fiscal de Contrato.
- 3.1.6 – Os setores onde serão instalados os equipamentos fornecidos em regime de comodato serão estabelecidos pelo Fiscal de Contrato e serão correspondentes as localizações descritas no **item 5** deste termo de referência.
- 3.1.7 – É de responsabilidade da LICITANTE, a instalação dos equipamentos locados, todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, fornecimento de peças, componentes, acessórios, suprimentos (inclusive papel) e outros necessários a perfeita operação dos equipamentos fornecidos.
- 3.1.8 – A LICITANTE deves providenciar equipamentos de proteção contra surtos para

cada equipamento fornecido. A LICITADA não responsabilizará por eventuais problemas causados aos equipamentos por conta de surtos elétricos de qualquer natureza.

- 3.1.9** - A LICITADA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 3.1.10** – A LICITANTE deverá proceder no último dia útil de cada mês, juntamente ao Fiscal de Contrato, a leitura do medidor de cada equipamento instalado conforme descrição no **item 3.5** deste termo de referência, a fim de proceder à emissão da fatura mensal.
- 3.1.11** – A LICITANTE deverá ministrar treinamento na modalidade hands-on nas dependências das unidades da AMPREV para técnicos, usuários, gestores, multiplicadores, etc., de forma a capacitar os colaboradores na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, no horário de expediente. A Licitante arcará com os custos relativos à capacitação e treinamento.
- 3.1.12** – Durante a vigência do contrato, a LICITADA poderá solicitar treinamentos, uma vez a cada 03 (três) meses, para capacitar novos profissionais, sem quaisquer custos para a AMPREV.
- 3.1.13** – No momento da entrega serão verificados se os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e uso, e se possuem as características especificadas neste Termo de Referência, após o que será emitido o termo de aceitação.
- 3.1.14** – Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis e serão integrados pela LICITANTE ao ambiente computacional existente da LICITADA obedecendo aos critérios de Segurança da Informação da AMPREV.
- 3.1.15** – A LICITANTE fornecerá todos os cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações que acompanham os produtos, quando da sua instalação.
- 3.1.16** – Não será aceito que o serviço seja iniciado sem a entrega e instalação completa dos equipamentos solicitados.
- 3.1.17** – A LICITANTE deve executar serviços de alto padrão, não sendo aceitas: cópias esbranquiçadas, manchadas, com defeito de centralização ou quaisquer outras falhas que comprometam a qualidade da reprodução obtida.

3.2 - Da Garantia Manutenção e Suporte:

- 3.2.1** - A LICITANTE deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.
- 3.2.2.** – Em caso de pane no equipamento, o Fiscal de Contrato designado entrará em contato com o preposto, preferencialmente por meio de mensagem de e-mail ou telefone, momento em que se iniciará a contagem do prazo de até 03 (três) horas para solução da pane do equipamento. Caso não seja resolvida no prazo a LICITANTE deverá providenciar, imediatamente, a substituição do equipamento defeituoso por outro nas mesmas condições exigidas no item 1.2 do Termo de Referência.
- 3.2.3** – Para todos os acionamentos AMPREV para a LICITANTE, deverão ser gerados chamados, os quais servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento. Os chamados deverão conter as seguintes informações:
 - 3.2.3.1** – Data, hora e minuto da abertura do chamado;
 - 3.2.3.2** – Nome completo e contato do responsável pelo atendimento na LICITANTE;
 - 3.2.3.3** – Nome completo do solicitante da AMPREV;
 - 3.2.3.4** – Natureza do chamado;
 - 3.2.3.5** – Número do protocolo.
- 3.2.4** – O tempo entre a abertura do chamado e fornecimento do protocolo não poderá ser superior a 05 (cinco) minutos.

- 3.2.5** – A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da LICITANTE, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus à LICITADA, devendo o serviço ser realizado dentro do horário de expediente da AMPREV, das 07:30h às 13:30. Caso seja necessário a execução da manutenção fora do horário previsto a LICITANTE deverá comunicar com antecedência o FISCAL do contrato que fara o agendamento e acompanhamento.
- 3.2.6** – Será de responsabilidade da LICITANTE a definição do ciclo de manutenção devendo planejar visitas nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. A manutenção/revisão preventiva periódica terá frequência mínima mensal, com controle, troca, fornecimento e monitoramento dos suprimentos, de forma a assegurar o funcionamento ininterrupto dos referidos equipamentos.
- 3.2.7** – Os equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três), dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos de marca e modelo igual ou superior.

3.3 - Do Fornecimento de Insumos, Suprimentos e Peças

- 3.3.1** – Todos os insumos (inclusive papel), peças e consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), deverão ser originais ou compatíveis com os equipamentos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou recondicionados.
- 3.3.2** – A LICITANTE será responsável pela logística de entrega de insumos, suprimentos e peças em todas as UNIDADES e terá que contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de 15 dias.
- 3.3.3** – Caso haja necessidade de requisição insumos e suprimentos, o prazo para a entrega deverá ser de no máximo 03 (três) horas úteis a partir da solicitação.
- 3.3.4** – A solicitação de insumos e suprimentos será efetuada por meio de abertura de chamado técnico conforme descrito no item 3.2.3 deste Termo de Referência, sendo que cada entrega deverá possuir o respectivo chamado de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.
- 3.3.5** – Suprimentos e insumos que apresentarem defeito deverão ser imediatamente substituídos.
- 3.3.6** – A LICITANTE deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para a LICITADA.
- 3.3.7** – A LICITANTE será responsável pela destinação ambiental correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3.4 - Sistema De Gerenciamento Para Controle De Cópias:

- 3.4.1** – A LICITANTE deverá disponibilizar o controle das impressões por meio de servidor de impressão e/ou equipamento que possibilite a coleta de informações de cópias e impressões efetivamente realizadas por meio da leitura dos contadores.
- 3.4.2** – O controle de impressão deverá possibilitar a contabilização de impressões e cópias em ambientes com ou sem servidor de impressão.
- 3.4.3** – A LICITANTE deverá apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, uma planilha contendo o total de cópias e impressões tiradas por equipamento.
- 3.4.4** – Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões com falhas ou rasuras pelas impressoras e fotocopadoras, que serão apresentadas no momento que a LICITANTE emitir os relatórios de cópias/impressões.

4 – Local de Execução

- 4.1** - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Amapá

Previdência, localizada na Rua Bingo Uchoa, nº 10, Centro e também no prédio da Diretoria de Benefícios e Fiscalização – DIBEF, localizado na Rua Professor Tostes nº 2200, Santa Rita se necessário.

5 – Prazo de Entrega e Instalação dos Equipamentos

5.1 – O prazo para entrega e instalação e configuração dos equipamentos, objeto do presente Termo, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6 – Responsabilidades

6.1 – Além das outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa LICITANTE obriga-se a:

- a) Manter o compromisso de executar o objeto deste TR nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cumprir os prazos e demais exigências deste TR;
- c) Efetuar a leitura de todas as condições da contratação constantes neste documento, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- d) Não utilizar ou divulgar quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Termo.
- e) Comunicar imediatamente à LICITANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.
- f) Realizar os atendimentos nas unidades da AMPREV por meio de profissionais devidamente identificados com crachá e uniformes. Todos os atendimentos precisam de acompanhamento de um profissional da LICITANTE.
- g) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou de acompanhamento pela Amapá Previdência, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da AMPREV ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato, ainda que no recinto da AMPREV;
- i) Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente ao cumprimento do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da AMPREV inerentes à execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;
- l) Garantir à AMPREV o envio de notas fiscais e fatura dos equipamentos entregues, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- m) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- n) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão, a partir de 05/01/2012, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07/07/2011;

6.2 - Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a AMPREV obriga-se à:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos técnicos da empresa LICITANTE;
- b) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnicos formalmente designados pela Divisão de Informática – DINFO.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa LICITANTE que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Efetuar o pagamento à empresa LICITANTE de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa LICITANTE prestem assistência técnica.
- g) Solicitar que seja feito a implantação em caso de desconformidade dos serviços e equipamentos descrito nesse Termo de Referência.

7 – Qualificação Técnica

7.1 - Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

7.1.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste TR, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

7.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

7.1.4 - Atestado de vistoria, conforme **Anexo – Atestado de Vistoria** ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da AMPREV, em razão de sua não realização.

8 – Estimativa de Custos

8.1 - O custo médio de todos os equipamentos e serviços, estimado para execução deste TR, é de **R\$ 7.233,33** (Sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), mensal, de acordo com pesquisas de preços efetuadas no mercado pela Unidade de Compras-AMPREV.

9 – Dotação Orçamentaria

9.1 - Informamos que, as despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508** e no elemento de despesa **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no sub-elemento: **3390.39.12.00 – “Locação de Máquinas e Equipamentos”**, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

10 – Sanções Administrativas

10.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, págs. 5 a 7 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

11 - Fiscalização

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços e conformidade dos equipamentos com os requisitos deste termo de referência, serão realizados pelo Chefe da Divisão de Informática que poderá subdelegar a tarefa a outros servidores da DINFO.

12 – Regime de Contratação

12.1 - Sugerimos que para execução deste projeto o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 3o, II, do Dec. 7892/2013 como regime de contratação.

13 - Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Divisão de Informática – AMPREV

APROVO ESTE TERMO DE REFERENCIA EM: ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - AMPREV

Especificações Técnicas.

TR Nº 01/2017 – DINFO/AMPREV

Locação de Impressoras.

Especificações Técnicas de Impressoras Para Locação de Impressoras.

1. TIPO I - Multifuncional Monocromática (Alto Volume De Impressão).

Impressora multifuncional nova, sem uso anterior, em linha de produção do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reformado e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com as seguintes configurações mínimas (referência Ricoh Aficio SP 3510SF ou similar de qualidade, capacidade e configurações iguais ou superiores).

1.1 Características Gerais:

- 1.1.1** – Impressão monocromática;
- 1.1.2** – Velocidade de 30 páginas/minuto para cópia e impressão;
- 1.1.3** – CPU com 350MHz;
- 1.1.4** – Interfaces: USB 2.0, 100Base-TX/10Base-T Ethernet
- 1.1.5** – Protocolo de rede: TCP/IP, IPX/SPX;
- 1.1.6** – Impressão direta e PDF;
- 1.1.7** – Resolução de impressão: 600 x 600 dpi, 1200 x 600 dpi, 1200 x 1200 dpi;
- 1.1.8** – Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP/Vista, Server 2003/2008/2008R2 e Windows 7 e Linux;
- 1.1.9** – Área de digitalização: A4;
- 1.1.10** – Resolução digitalização: 1200 x 1200 dpi;
- 1.1.1** – Digitalizar-para-Email/HD/Pasta/URL embutido/ Digitalização colorida;
- 1.1.2** – Formatos de arquivos: TIFF Multi/Única Página, PDF (editável), PDF de alta compressão, JPEG de página única / Multi/Única Página PDF/A;
- 1.1.3** – Velocidade de digitalização: P&B: Menos de 5 segundos; Escalas de cinza: menos de 5 segundos / Colorido: menos de 10 segundos;
- 1.1.4** – Ajuste de posição manual e automático;
- 1.1.5** – Redução/ampliação: 50% a 400%;
- 1.1.6** – Resolução da cópia: ARDF/ADF: 600 x 300 dpi / Vidro: 600 x 600 dpi;
- 1.1.7** – Tamanho da cópia: Vidro: Largura até 8,5 polegadas de comprimento, até 11,69 polegadas; ADF / ARDF: Largura até 8,5 polegadas, comprimento de até 14 polegadas;
- 1.1.8** – Tamanho do papel: bandejas 1 e 2 A4;
- 1.1.9** – Tipo de cópia: Bandeja de Papel: Papel Comum, Reciclado, Cartão / Bypass: Papel comum, reciclado, envelopes, cartões, etiquetas / Unidade de alimentação de papel: Papel comum, Reciclado;
- 1.1.10** – Alimentador de documentos: Recirculador Automático de Originais (ARDF) padrão de 50 folhas
- 1.1.11** – Capacidade papel: Bandeja de Papel de 250 folhas mais Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas;
- 1.1.12** – Memória: 128 Mb RAM;

2. TIPO II - Multifuncional Colorida.

Impressora multifuncional nova, sem uso anterior, em linha de produção do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reformado e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com as seguintes configurações mínimas (referência Ricoh Afício MP C305SPF ou similar de qualidade, capacidade e configurações iguais ou superiores):

2.1 – Características Gerais:

- 2.1.1** – Impressão colorida;
- 2.1.2** – Velocidade de 30 páginas/minuto para impressão e 30 páginas/minuto para cópia;
- 2.1.3** – CPU com 533MHz;
- 2.1.4** – Interfaces: Gigabit Ethernet (1000BASE-T), Wireless LAN IEEE 802.11a/b/g;
- 2.1.5** – Protocolo de rede: TCP/IP, IPX/SPX;
- 2.1.6** – Resolução de impressão de 1200x1200dpi;
- 2.1.7** – Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP/Vista, Server 2003/2008/2008R2 e Windows 7 e Linux;
- 2.1.8** – Área de digitalização: Vidro: Principal: 216 mm / Sub: 356 mm ARDF (Simplex)
Principal: 216 mm / Sub: 600 mm
- 2.1.9** – Resolução digitalização: 100 até 600 dpi (200 dpi padrão);
- 2.1.10** – Digitalizar-para-Email/HD/Pasta/URL embutido/ Digitalização colorida;
- 2.1.11** – Formatos de arquivos: TIFF Multi/Única Página, PDF (editável), PDF de alta compressão, JPEG de página única / Multi/Única Página PDF/A;
- 2.1.12** – Velocidade de digitalização: PB: 31 ipm (a 200 dpi B/W); Cores: 20ipm (a 200 dpi Full Color);
- 2.1.13** – Ajuste de posição manual e automático;
- 2.1.14** – Funções de Redução/ampliação 50% à 200% em incrementos de 1%;
- 2.1.15** – Resolução da cópia: 600x600dpi;
- 2.1.16** – Tamanho da cópia: 5.5 x 8.5 to 8.5 x 11 polegadas;
- 2.1.17** – Tamanho do papel: Bandeja A4;
- 2.1.18** – Tipo de cópia: papéis: comum, reciclado, colorido, timbrado, pré-impresso, sulfite, cartolina, especial, revestido, à prova d'água, papel de volta copiado, papel grosso, transparências*, envelopes, etiquetas*
- 2.1.19** – Capacidade do Alimentador de Original: 50 páginas;
- 2.1.20** – Memória: 1 Gb RAM;

ANEXO II

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(APÓS A DISPUTA DOS LOTES)**

_____ (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____

infra-assinado, para os fins do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017**, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE	Descrição do Material/Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EXTIMADA	FRANQUIA EXTIMADA
I	Multifuncional Monocromática	03	Franquia mínima 10.000 (dez mil) cópias.
II	Multifuncional Colorida.	02	Franquia mínima de 5.000 (cinco mil)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

PRAZO DE ENTREGA: imediato, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela AMPREV.

TELEFONE/FAX: _____

PRAZO DE VALIDADE DE GARANTIA: _____

Nome do Banco; Agencia e nº da Conta para pagamento

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017 e seus anexos”.

LOCAL E DATA (_____, _____ de _____)

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF/F n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº**
004/2017, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 0xx/2017

PROCESSO n.º. 2017.25.200257PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 004/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e três, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (TONER, REVELADOR E CORRELATOS e PAPEL), INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS (OUTSOURCING), pelo período de 12 meses, conforme condições especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00x/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		VALORES REGISTRADOS				
CNPJ:						
LOTE	Descrição do Material/Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material nesta Amapá Previdência - AMPREV, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital da AMPREV nº 004/2017.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2017.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2017.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 004/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-Não manter a proposta, injustificadamente;

- f)-Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-Comportar-se de modo inidôneo;
- h)-Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)- Advertência;
- b)- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b)- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **2017.25.200257PA-AMPREV**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC nº. _____, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são
verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa
registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2017

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **004/2017**, e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2017.

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2017 - AMPREV

Minuta do contrato para fornecer serviço de reprografia (impressão, digitalização e reprodução de cópias) com fornecimento de equipamentos e insumos (toner, revelador e correlatos e papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias (outsourcing), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA

_____.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n°. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n°. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, XXX, XXXX, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n°. XXXXX, CPF n°. XXXXXXXX, e de outro lado a Empresa _____, com sede _____, n°. _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ n°. _____, neste ato representado pelo _____, CPF n° _____, RG n°. _____ residente _____ e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada “Partes”, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Esta Minuta de Contrato decorre da Licitação do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2017 – CPL/AMPREV, processada e julgada com fulcro na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Minuta de Contrato.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (TONER, REVELADOR E CORRELATOS e PAPEL), INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS (OUTSOURCING), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. O objeto solicitado deverá atender as especificações constantes nos autos do processo n° 2017.25.200257PA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela contratação será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, após o atesto da autoridade competente de que a entrega dos bens foram efetuadas na sua totalidade.

4.2. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual n°

2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

4.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as devidas correções, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5. No caso de entrega do objeto em desacordo com as especificações, será estipulado o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das exigências ou troca. Depois de satisfeita a obrigação, será lavrado o devido termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues na sede da Amapá Previdência, localizado na Rua Binga Uchôa, nº 10 – centro, Macapá/AP, no prazo não superior a 30 dias. Em caso devidamente justificado será estendido o prazo por mais 15 dias, totalizando 45 dias para a entrega.

5.2. O Gestor Contratual pelo recebimento emitirá Termo de recebimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento dos materiais.

5.3. No caso de recusa dos bens, o Gestor Contratual notificará a contratada para correção ou troca, fixando prazo para cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Além das obrigações constantes em sua proposta, que integra o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes na Proposta da Contratada, que é parte integrante deste instrumento, no prazo estabelecido no item 5.1;

b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, frete, ou outros que decorram direta ou indiretamente para o fornecimento;

c) Assumir integral responsabilidade, garantindo a entrega do material em perfeito estado e conservação, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

d) Entregar o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

g) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

h) Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

i) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

j) garantir, durante a execução deste Contrato regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;

k) prestar assistência técnica em concessionária autorizada pelo fabricante na cidade (Macapá) no Estado do Amapá, durante o prazo de garantia.

l) cumprir com os prazos estabelecidos.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido na cláusula quinta, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes;

6.2.2. Atestar o fornecimento e cumprimento das obrigações da contratada, desde que estejam em plena conformidade com os termos do presente instrumento.

6.2.3. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

6.2.4. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.

6.2.5. Rejeitar no todo o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este Termo de Referência.

6.2.6. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia para das aquisições será de xx ano(s), contado da data da Nota Fiscal.

7.1.1. A garantia será regida pelo Certificado/Manual de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e irá até o período estipulado dentro das garantias previstas, não eximindo a contratada de quaisquer danos de fábrica que possam vir a ocorrer nos materiais durante o período coberto pela garantia fornecido pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. O valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (TÓNER, REVELADOR E CORRELATOS e PAPEL), INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS (OUTSOURCING), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 e no elemento de despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no sub-elemento: 3390.39.12.00 – “Locação de Máquinas e Equipamentos”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência - AMPREV, por um período não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) atos ilícitos(s), visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrar não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

11.3. As multas estabelecidas nas alíneas "b" a "c" do subitem 8.1 são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da AMPREV, não impedindo que a Amapá Previdência - AMPREV rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

11.4. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 8.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da AMPREV.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, na forma estabelecida neste Edital, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.7. As multas aplicadas serão pagas por meio da GR – Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuária - DIFAT, devendo os pagamentos das multas ser feito diretamente à Amapá Previdência -AMPREV; em havendo pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Amapá Previdência - AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10. As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento total parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da **CONTRATADA** faculta a **CONTRATANTE** a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas estabelecidas nesta cláusula, as quais poderão ser impostas à **CONTRATADA** de forma cumulativa:

a) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;

b) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**; ou

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos casos de rescisão contratual, aplicam-se os demais dispostos nos itens correlatos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei ou presentes na legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo da Divisão de Informática – DINFO/AMPREV e da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/AMPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequente aquela data

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Capital do **Estado do Amapá** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

16.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Macapá (AP) XX de XXXX de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG _____

CPF/MF _____

2) _____

RG _____

CPF/MF _____